Resolução nº : 7928/2005
Protocolo nº : 515540/04
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : NADIR HUREN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Determinar a glosa de despesas, de acordo com a Instrução n° 243/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 11601/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, devendo a Sra. NADIR HUREN, responsável pelo adiantamento, efetuar a devolução dos valores, devidamente atualizados.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA